

LEI Nº 264/2016

EMENTA: Fica criada a Secretaria de Meio Ambiente, cria Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCATI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão plenária do dia 09 de novembro do corrente ano, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado e incorporado a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jucati, a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – O organograma e as descrições das atividades da Secretaria ora criada estão anexos e fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Fica criado e incorporado ao quadro de cargo comissionados da Prefeitura Municipal de Jucati os cargos abaixo relacionados:

CARGO	SIMBOLO	QUANT	VENC
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsidio	01	Lei Especifica
Diretor de Departamento de Proteção	DPA	01	1.312,00
Ambiental			
Chefe do Setor de Licenciamento	CSL .	01	890,00
Diretor de Departamento de	DPA	01	1.312,00
Planejamento Ambiental			
Chefe do Setor de Educação Ambiental	CSEA	01	890,00
Chefe de Urbanização e áreas Verdes	CUAV	01	890,00

Parágrafo Único – A descrição das atividades do cargo ora criado está em anexo e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucati, em 21 de novembro de 2016.

Gerson Henrique de Melo Prefeito



## ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## **ATIVIDADES**

- Executar, direta e indiretamente, a política ambiental do Município;
- Estudar, definir e expedir normas técnicas legais visando a proteção ambiental do Município;
- ♦ Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
- ◆ Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo a legislação estadual e federal existentes;
- ◆ Estabelecer diretrizes específicas para na participação e elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
- ◆ Elaborar e revisar o planejamento local quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
- ♦ Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;
- Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
- Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos;
- Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espe!eológico;
- Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
- ♦ Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
- Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município;
- Conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades sócioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor;
- Implantar sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao Meio Ambiente;
- Promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;

AttHAL



- ◆ Elaborar anualmente o relatório de Qualidade do Meio Ambiente, encaminhando-o para apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e procedendo, após a sua divulgação,
- ◆ Exigir estudo de Impacto Ambiental para a implantação de atividades sócioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente;
- Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de Educação Ambiental para o Município;
- Promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente:
- Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do Meio Ambiente;
- ♦ Convocar audiências públicas, quando necessárias , nos termos da legislação vigente;
- Propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares;
- ◆ Exercer Poder de Polícia;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

HUMC



## ANEXO II

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR SETOR

- a) Departamento de Proteção Ambiental
- 1 Setor de Licenciamento
  - autorizar o Manejo Florestal
  - licenciar atividades potencialmente poluidoras
  - exigir estudo de Impacto Ambiental
  - extração mineral
- 2 Setor de Fiscalização e Controle
  - monitoramento ambiental
  - denúncias
  - notificações e autuações
  - Poder de Polícia
  - Manejo de resíduos destinação final
- b) Departamento de Planejamento Ambiental
- 1 Setor de Educação Ambiental
  - Qualificação dos Servidores Públicos
  - Implementar e acompanhar os Programas de Meio Ambiente
  - Campanhas Educativas
  - Coleta Seletiva
- 2 Setor de Urbanização e Áreas Verdes
  - Podas
  - Preservação do Patrimônio
  - Planejamento Urbano
  - Implantar e Administrar Unidades de Conservação

HUM